



COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, atendendo à decisão judicial proferida na **AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER** autos nº 0600031-12.2022.8.04.7600CIVIL PÚBLICA com tutela antecipada ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, em face do município de Urucurituba, na qual se insurge contra realização dos processos seletivos inaugurados pelos Editais 01/2022, 012/2022, 03/2022 sobre argumento de violação de isonomia, à regra do concurso publico, à razoabilidade do prazo de inscrição, bem como diante da impossibilidade de contratação com base exclusivamente em análise de títulos.

Comunicamos que o mesmo se encontra suspenso até que haja contestação, bem como o contraditório e a ampla defesa por parte do município de Urucurituba.

Urucurituba-Am, 10 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

José Claudenor de C. Pontes
Prefeito de Urucurituba-Am.
José Claudenor de Castro Pontes
Prefeito Municipal de Urucurituba



RETIFICAÇÃO 01

Sr **JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES**, Prefeito Municipal de URUCURITUBA- AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a retificação do Edital 03/2022, conforme solicitação e sugestão a seguir:

1. FICA RETIFICADA A QUANTIDADE DE ÍTENS DAS PROVAS DO EDITAL 03/2022, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde lê-se:

| CARGOS | CONTEÚDO | N° DE ÍTENS |
|--------------------------------|---------------------------|-------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Português | 08 |
| | Matemática | 08 |
| | Conhecimentos Específicos | 14 |
| | TOTAL | 30 |
| AGENETE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | Português | 08 |
| | Matemática | 08 |
| | Conhecimentos Específicos | 14 |
| | TOTAL | 30 |

Leia-se:

| CARGOS | CONTEÚDO | N° DE ÍTENS |
|--------------------------------|---------------------------|-------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Português | 06 |
| | Matemática | 06 |
| | Conhecimentos Gerais | 06 |
| | Conhecimentos Específicos | 12 |
| | TOTAL | 30 |
| AGENETE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | Português | 06 |
| | Matemática | 06 |
| | Conhecimentos Gerais | 06 |
| | Conhecimentos Específicos | 12 |
| | TOTAL | 30 |

Os demais itens do Edital se mantêm inalterados.

URUCURITUBA, 18 de JANEIRO de 2022.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal de Urucurituba -AM



A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, por meio da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSA, torna público, a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, **para futura contratação temporária de 83 (oitenta e três)** servidores municipais para os CARGOS de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** por tempo determinado, conforme as vagas constantes neste Edital; bem como, contratar mediante as vagas que possam surgir durante o período do processo seletivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da **Lei Municipal 042, de 22 de novembro de 2005**. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria n.º 354/GPMU de 13 de setembro de 2021, regido pelas instruções integrantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.0 O PSS será regido por este Edital e executado pelo Instituto Merkabah.
- 1.1 As vagas serão oferecidas de acordo com **ANEXO I**.
- 1.2 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Urucurituba.
- 1.3 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Eletrônico dos Municípios e disponibilizados no Endereço Eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br/>.

2. DO REQUISITO BÁSICO

- 1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os requisitos básicos constantes no **ANEXO II** deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, somente através de formulário on-line específico que poderá ser encontrado no site do Instituto Merkabah, no link <https://merkabah.selecao.net.br> e poderão ser realizadas do dia **15 a 25 de Janeiro de 2022**.
- 3.2 Ao preencher sua Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o CARGO de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital – **Anexo I**.
- 3.3 O candidato poderá fazer uma **ÚNICA** inscrição
- 3.4 **Não haverá pagamento de taxa de inscrição.**
- 3.5 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção feita na inscrição.
- 3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **LER** o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.
- 3.7 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.
- 3.8 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 As informações prestadas no Formulário na página disponibilizada no link <https://merkabah.selecao.net.br>, como também a documentação enviada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde e ao Instituto Merkabah o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.11 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2 Em obediência ao disposto na Lei Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 c/c Lei Estadual n. 4.605, de 28 de maio de 2018 que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta e assegura ao candidato Portador de Necessidades Especiais habilitados, será reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

4.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a. no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;
- b. enviar no e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com ou através do link <https://merkabah.selecao.net.br> no ato da efetivação de inscrição o Laudo original Médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.3 O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência possua caráter permanente.

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré - admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **duas etapas**:

5.2.1. A Primeira etapa consistirá de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **06 de Fevereiro de 2022**;

5.2.2. A segunda etapa, de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato <https://merkabah.selecao.net.br>, entre os dias **12 a 13 de fevereiro de 2022 até as 23h59**;

5.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar no ato da inscrição informações incompletas ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

| CARGOS | CONTEÚDO | Nº de itens |
|-------------------------------|---------------------------|-------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Portugues | 08 |
| | Matemática | 08 |
| | Conhecimentos Específicos | 14 |
| | TOTAL | 30 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | Portugues | 08 |
| | Matemática | 08 |
| | Conhecimentos Específicos | 14 |
| | TOTAL | 30 |

6.2. O cálculo final será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, sendo cada questão com valor de 1 (ponto), **não** podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) das questões da prova para classificação do candidato na Prova Objetiva;

6.3. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Urucurituba-AM na data prevista conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

| CARGOS | DATA DA PROVA/PERÍODO DE APLICAÇÃO |
|--|---|
| Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias. | Domingo 06 de fevereiro 08:00 da Manhã |

7.1.1 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

7.1.2 Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1., deste Capítulo;

7.2 Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

7.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. deverão ser solicitados no dia de aplicação das provas;

7.4 Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência - PCD, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

7.4.1 Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;

7.4.2 A alteração da condição de Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente no ato de inscrição, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

7.4.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 7.4., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão;

7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a. comprovante de inscrição;
- b. original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c. caneta esferográfica de tinta preta de material transparente.
- d. **Uso de máscara conforme Protocolo de Segurança no Anexo V.** A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato desde a sua entrada até a sua saída do local de provas. Será permitido que o candidato leve máscara reserva, para troca durante a realização da prova.

7.5.1 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5.2 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.5.3.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

7.5.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

7.5.5 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

7.6 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

7.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

7.7.1 A inclusão de que trata o item 7.7 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.7.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.7.3 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.7.3.1 Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.7.3.2 Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros;

7.7.3.3 Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado;

7.7.4 O descumprimento dos itens 7.7.3.2 e 7.7.3.3 implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

7.7.5 O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;

7.7.6 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

7.8. Quanto às Provas:

7.7.7 Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A Folha de Respostas é o **único** documento válido para correção;

7.7.7.1 Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.7.2 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

7.8 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;

7.9 A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos;

7.10 Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** do início destas;

7.12 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.12.1 Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

7.12.2 Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6., alínea “b”, deste Capítulo;

7.12.3 Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.12.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12., deste Capítulo;

7.12.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.12.6 For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

7.12.7 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.12.8 Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;

7.12.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

7.12.10 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.12.11 Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

7.12.12 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;

7.12.13 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

7.13 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

7.15 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

7.16 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;

7.17 Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado;

7.18 O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **1 (uma) hora** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;

7.19 O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como **não** poderá utilizar os banheiros;

7.20 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de Títulos consistirá em análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida exclusivamente com os candidatos considerados habilitados na primeira etapa, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no **Anexo IV**– Tabela de Títulos, em caráter **classificatório**.

8.2. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.

8.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

8.4. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I.Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II.Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

8.4.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

8.4.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

8.5. **Não** será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

8.6. Os pontos referentes à titulação **serão cumulativos**.

8.7. Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas

8.8. A comprovação dos títulos será feita, mediante a envio de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão para o link <https://merkabah.selecao.net.br>, na sua área do candidato;

8.8.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

8.9. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

8.10. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do Anexo IV.

8.11. Às exigências como requisito básico do componente curricular **não** serão atribuídos pontos.

8.12. Não serão atribuídos pontos para:

a. As exigências como requisito básico

b. Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.

c. CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.

d. Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.

e. Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.

f. Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

g. Histórico Escolar.

h. Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária. Ata de defesa de dissertação ou tese.

9. DO RESULTADO

9.4. O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas de múltipla escolha, sendo cada questão com valor de 1 (ponto) , não podendo o candidato obter menos que 50% (cinquenta por cento) das questões da prova para classificação.

9.5. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no site nas datas previstas no **Anexo VI**.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que tiver:

1º) maior idade;

2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na cargo.

10.2. A classificação no presente PSS não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constante na tabela de cargos, respeitada sempre a ordem de classificação.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste Edital, serão mantidos em cadastro de reserva, poderão ser convocados para contratação mediante a disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, obedecendo à ordem de classificação.

11.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido no Edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar o Formulário de Inscrição incompleto.
- c. Entregar documentos sem autenticação conforme item 5.10.
- d. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

13.2. Admitir-se-á único recurso único para inscrição,

13.3. A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o LINK existente na página referente ao Processo Seletivo em questão

13.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.6. Os recursos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.7. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

13.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificados do Instituto Merkabah, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

13.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico do Instituto Merkabah, em <https://merkabah.selecao.net.br>.

13.10. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

13.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

13.12. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

14.1. O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

14.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro da validade prevista em **Lei Municipal 064, de 01 de Março de 2007**, a contar da data de publicação da Homologação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

15.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- a. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município;
- e. Não ter sido aposentado por invalidez;
- f. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h. Cumprir as determinações deste edital;
- i. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

16. DO CONTRATO

16.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da **Lei Municipal N° 064, de 01 de Março de 2007** que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e. Certificado Militar (para homens)
- f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- g. Comprovante de Residência (água, energia ou telefone)
- h. Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.
- i. Comprovante de Conta Corrente (Bradesco)
- j. 2 fotos 3x4
- k. Carteira de Trabalho;
- l. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)
- m. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

16.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

16.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

16.5. Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

16.6. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

17. DA LOTAÇÃO

17.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Secretaria de Administração, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re - lotação.

17.2 O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

17.3 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade das Secretarias onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

17.4 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

17.5 No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher: a) Declaração de Bens; b) Declaração de que ocupa ou não outra função ou cargo público, com indicação do órgão, de carga horária semanal e horário de trabalho, ou que perceba remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de auxílio-doença.

17.6 As informações falsas ou inverídicas relativas a outros vínculos de contrato de trabalho que resulte e configure acúmulo de cargos públicos com outros órgãos ou entidades públicas, em desacordo com o art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, ensejará a eliminação do candidato no referido Processo Seletivo Simplificado.

17.7 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local de trabalho no período previsto no Edital de convocação feito pela Prefeitura, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação, observada a existência de vaga remanescente e o interesse público da Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Eletrônico dos Municípios ou site do Instituto Merkabah, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

18.2. Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> nas datas previstas no **Anexo VI – CRONOGRAMA**

18.3. Perderão os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

18.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios.

18.5. Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pelo Instituto Merkabah através da comunicação via e-mail, site, área do candidato ou Telefones.

18.6. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

18.7. A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

18.8. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

18.9. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal no qual esteja lotado.

18.10. Após a homologação publicada no Diário Eletrônico dos Municípios, a Secretaria convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

18.11. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 16.1.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

19 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1 **Anexo I-** Dos Cargos, Zonas, Localidades e Vagas;

19.2 **Anexo II** - Tabela de carga horária/ Remuneração/pré-requisitos;

19.3 **Anexo III** – Da descrição Sumária das atividades e Conteúdo Programático;

19.4 **Anexo IV** – Tabela de Títulos

19.5 **Anexo V** – Protocolo de Segurança

19.6 **Anexo VI-** Cronograma

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 13 de janeiro de 2022.

Prefeito Municipal de Urucurituba

ANEXO I
DOS CARGOS, ZONAS, LOCALIDADES, VAGAS E SETORES.

| CARGO | ZONA | LOCALIDADE | VAGAS | VAGAS PCD | TOTAL DE VAGAS |
|--------------------------------------|---------------|--|--------------|------------------|-----------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | URBANA | SEDE-UBS DOMINGAS ROLIM MOURÃO | 11 | 01 | 12 |
| | | SEDE- UBS GERSON KETTLE | 11 | 01 | 12 |
| | | SEDE- UBS EDNA MATO PARÁ | 14 | 01 | 15 |
| | RURAL | ATOS II | 01 | 00 | 01 |
| | | SANTA LUZIA (ACARI) | 01 | 00 | 01 |
| | | MENINO DEUS (EQUADOR) | 01 | 00 | 01 |
| | | SAMAUMA | 01 | 00 | 01 |
| | | DISTRITO AUG. MONTENEGRO | 03 | 00 | 03 |
| | | TERRA PRETA | 02 | 00 | 02 |
| | | VILA ALVES | 01 | 00 | 01 |
| | | BEIRA RIO, SÃO JOSÉ | 01 | 00 | 01 |
| | | VILA SILVA | 01 | 00 | 01 |
| | | GUAJARA | 01 | 00 | 01 |
| | | URUCARAZINHO | 01 | 00 | 01 |
| | | ESTRADA DO LIMÃO | 01 | 00 | 01 |
| | | DISTRITO DE ITAPEAÇU | 05 | 00 | 05 |
| | | JURUPARI | 01 | 00 | 01 |
| | | SÃO SEBASTIÃO | 01 | 00 | 01 |
| | | SANTA CRUZ | 01 | 00 | 01 |
| | | PARANA DO PRETO | 01 | 00 | 01 |
| | | NOVA ESPERANÇA | 01 | 00 | 01 |
| | | SÃO JOSÉ (NOVA ESPERANÇA) | 01 | 00 | 01 |
| | | COSTA DO RAMINHO | 01 | 00 | 01 |
| | | PARANA DO RAMINHO | 01 | 00 | 01 |
| | | COSTA DO AMAZONAS | 01 | 00 | 01 |
| | | PARANA DO MOURA | 01 | 00 | 01 |
| | | COSTA DO MOURA | 01 | 00 | 01 |
| | | AGOSTINHO | 01 | 00 | 01 |
| | | NOSSA SENHORA DE FATIMA | 01 | 00 | 01 |
| | | MONTE HOREBE | 01 | 00 | 01 |
| | | MONTE MOREA, EST. DO LAGO PRETO, EST. ARROZAL, ESTR. RAUL E EST. AREIAL | 01 | 00 | 01 |
| MENINO DEUS (ARROZAL) | 01 | 00 | 01 | | |
| SÃO PEDRO (BOM JESUS) | 01 | 00 | 01 | | |
| PONTA GROSSA | 01 | 00 | 01 | | |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | URBANA | SEDE | 03 | 00 | 03 |
| | RURAL | DISTRITO DE ITAPEAÇU | 02 | 00 | 02 |
| | | DISTRITO AUG. MONTENEGRO | 01 | 00 | 01 |

ANEXO II

DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E PRÉ- REQUISITOS

| CARGOS | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | PRÉ- REQUISITOS |
|-------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 40 h | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | R\$ 1.550,00 | Ensino Médio Completo |

ANEXO III

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| CARGOS / DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES |
|--|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal. |

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODOS OS CARGOS

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Equivalência e transformação de estrutura.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades - Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet. História e geografia do Brasil e do Município de Urucurituba. Direitos e Deveres do Funcionário Público, Atividades

específicas teóricas inerentes ao cargo, Lei orgânica de Urucurituba, Estatuto do Servidor de Urucurituba.

MATEMÁTICA: Operações com números naturais e fracionários: adição, subtração, multiplicação e divisão. Equações de 1º e 2º graus. Problemas envolvendo as quatro operações. Noções de conjunto. Sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Números e grandezas direta e inversamente proporcionais: razões e proporções, divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros, Descontos. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Sistema de medidas legais. Resolução de situações-problema. Matemática.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ANEXO IV**TABELA DE TÍTULOS****PARA TODOS OS CARGOS**

| TÍTULOS | VALOR MÍNIMO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
|--|---|---------------------|---|
| Cursos específicos para o cargo. (Máximo 03 cursos) | 01 | 03 | Certificado ou Declaração de Curso com carga horária mínima de 30 horas, devidamente registrado por Instituição reconhecida. |
| Tempo de serviço em estabelecimentos Federais, Estaduais, Municipais ou particulares devidamente autorizados em cargos e/ou funções na área pretendida. | 01 ponto para cada ano de serviço prestado. | 05 | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original, de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública. |
| | 1,5 pontos para cada ano de serviço prestado na Prefeitura de Urucurituba | 06 | |
| TOTAL DE PONTOS | | 14 | |

ANEXO V**PROTOCOLO DE SEGURANÇA PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

- USO de MÁSCARA obrigatório no interior dos estabelecimentos;
- Fica obrigatório a redução de 50% (cinquenta por cento) dos assentos nos estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar;
- O NÃO uso de máscara nas dependências da Instituição, onde o candidato realizará as provas, o impossibilitará de realizar o Processo Seletivo, sendo eliminado.
- USO de MÁSCARA obrigatório para todas as pessoas, em via pública, locais e ambientes públicos.
- USO obrigatório de EPIs, MÁSCARA, OCULOS, LUVAS E TOUCA, a todos os atendentes e funcionários que estejam em contato direto com os candidatos, além de disponibilizar na entrada, nos caixas, balcão de entrega, entre outros lugares, recipiente com álcool para fins de higienização, como forma de prevenção ao contágio;
- Todos sem exceção deverão manter o DISTANCIAMENTO SOCIAL, em filas de qualquer espécie, sendo estritamente proibido aglomerações, mantendo a distância de no mínimo de 2 metros.

LIBERLEY DE AMORIM DANTAS

Presidente do Instituto Merkabah

ANEXO VI*Cronograma*

| EVENTOS | DATA |
|---|-----------------------------|
| Publicação do edital | 13 de Janeiro |
| Período de Inscrição | 15 a 25 de Janeiro |
| Prova Objetiva | 06 de Fevereiro |
| Publicação do Gabarito | 06 de Fevereiro |
| Resultado Provisório | 09 de Fevereiro |
| Entrada de Recurso | 10 e 11 de Fevereiro |
| Prova de Títulos (envio de documentação) | 12 e 13 de Fevereiro |
| Resultado Provisório da Prova de Títulos | 14 de Fevereiro |
| Entrada de Recursos da Prova de Títulos | 15 e 16 de Fevereiro |
| Resultado Final | 17 de Fevereiro |

REALIZAÇÃO:

Instituto



Merkabah

Rua Tancredo Neves, 01 A - CEP: 69.042 – 760 – Bairro Dom Pedro - Manaus/AM
Fone: 0xx92 3342 1539/99116-9189- www.institutomerkabah-am.com.br